

SERIM-OF-145/2021

Sorocaba, 30 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 53, datado de 04/03/2021, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 154/2020, de autoria do nobre edil Péricles Régis Mendonça de Lima, que dispõe sobre revogação do Art. 4º da Lei 1.170 de 28 de novembro de 1963 e dá outras providências.

Com relação ao PL citado, informamos conforme esclarecimentos da Secretaria de Governo – SEGOV que a proposição visa a revogação do benefício denominado “salário esposa” que foi inicialmente instituído na década de 60, com previsão no art. 4º, da Lei nº 1.170, de 28 de novembro de 1963.

Atualmente a realidade se mostra muito diversa daquela, sendo que tal previsão se tornou discriminatória, por beneficiar somente alguns servidores em razão do gênero e do estado civil.

Ademais, não se vê justificativa plausível e que atenda ao interesse público para continuação da concessão do benefício não atende mais os anseios da população ou os interesses da Administração, assim, informamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 154/2021 será encapado pelo Executivo, encontrando-se em tramitação pelas Secretarias responsáveis.

Salientamos que, atualmente, o Município não vem efetuando qualquer pagamento a esse título, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo suspendeu a eficácia dos artigos que tratam do referido benefício através de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2237855-97.2020.8.26.0000.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP